

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 80633/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição

DATA DE ENTRADA: 27/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00025/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE

SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE

CONCEIÇÃO-PB

INTERESSADOS:

Samuel Soares Lavor de Lacerda



PESQUISA DE PREÇOS

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PÚBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ	49.834.743/0001-56
RAZÃO SOCIAL	INSIGHTGPC LTDA
ENDEREÇO	RUA ELIAS ASFORA, 1195 1º ANDAR - BAIRRO MATERNIDADE - CEP: 58701-300 PATOS/PB

Com os cumprimentos de estilo, com o fito de instruir procedimento, pedimos a fineza de cotar os serviços descritos na forma que segue.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PÚBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO — PB.	SERVIÇO	01	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00

Patos/PB, 23 de maio de 2023.

LOCAL E DATA

INSIGHTGPC LTDA

CNPJ: 49.834.743/0001-56

Rua Elias Asfora - 1195, 1º andar -

Maternidade Patos - PB



PROPOSTA E ORÇAMENTO DE PESQUISA

Cliente: Prefeitura Municipal de Conceição.

Local: Conceição PB.

Período de campo: junho de 2023.

Objetivos: Consulta pública por meio de pesquisa para a avaliação do grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados pelo Município de Conceição PB.

Metodologia: Seguirá o método de observação direta extensiva, com o objetivo de diagnóstico quantitativo. Será utilizada a técnica de entrevistas domiciliares.

Amostragem: Será utilizada uma amostra aleatória probabilística de 400 entrevistados, sendo 248 na zona urbana e 152 na rural. E seguirá as seguintes variáveis:

a) Sexo: Masculino e feminino.

b) Faixa Etária: Grupos de idade de 16-24, 25-34, 35-44, 45-59, 60 e acima.

c) Escolaridade: Analfabeto, Fundamental, Médio e Superior.

d) Renda: Até 1 salário, de 1 a 3 salários, até 3 salários, de 3 a 6 salários e 6 salários ou mais.

Como efeito demonstrativo a pesquisa também contará com as seguintes variáveis:

e) Ocupação: Funcionário Privado, Funcionário Público, Autônomo, Dono de Negócio, Aposentado/Pensionista, desempregado, estudante e do lar.

f) Religião: Católica, evangélica, sem religião, ateu e outras.

Área física pesquisada: todos os bairros e principais comunidades rurais do município.

Fonte para elaboração da amostra: cadastro eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral e Censo Demográfico e Contagem da População do IBGE.

Margem de erro: O intervalo de confiança estimado é de 95% e a margem de erro máxima estimada é de 4.7 pontos percentuais, para mais ou para menos sobre os resultados totais da amostra.

Coleta de dados: As entrevistas serão presenciais, com questionário elaborado de acordo com as finalidades da pesquisa. Os questionários serão aplicados através de dispositivos eletrônicos por uma equipe contratada e treinada pelo Agorasei Pesquisa.

Controle de qualidade: O controle de qualidade contará com dois níveis de crítica: em campo e no processamento dos dados. Após a pesquisa haverá um filtro e fiscalização de 100% dos questionários, diretamente no programa eletrônico coletor.

Investimento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Observação: proposta válida até julho de 2023.

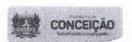
Maria Gilene de Lima Carlos Tim/WhatsApp: (84) 99600-4301

Somi

Agorasei Pesquisa

Razão social: Maria Gilene de Lima Carlos CNPJ: 14.263.830/0001-16 Inscrição Estadual: 219.972-4 Avenida Amintas Barros, 3.700 Torre B, sala 1903 Corporate Tower Center – CTC Lagoa Nova, Natal – RN CEP 59.075-810

Email: agoraseipesquisa@gmail.com



PESQUISA DE PREÇOS

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PÚBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CNPJ	27.498 437/0001-53
RAZÃO SOCIAL	GUA & AZUMID COUSTERDINETON
ENDEREÇO	RUA MOTERTAN RZ JARDIN MONOGER RAISS-PS

Com os cumprimentos de estilo, com o fito de instruir procedimento, pedimos a fineza de cotar os serviços descritos na forma que segue.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PÚBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO — PB.	SERVIÇO	01	7\$6500,00	\$\$6.500,00

CARIMBO E ASSINATURA

27.498.437/0001-53

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA-ME
Rua: Projetada N°42, Jardim Magnólia
CEP. 58.700.970
PATOS-PR

1 | Pagina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023 PROCESSO Nº 00062/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

A proposta analisada é a da empresa vencedora: INSIGHT GPC LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.834.743/0001-56, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações previas, com valor estimado da contratação de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), para todos os itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

indicação da gestão do contrato, três pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 06 (seis) anos a obediência dos requisitos dos arts. 7° e 8°, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, I, da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado, bem como foi publicizado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para os itens 1 Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 0.000,00 (cinquenta mil reais), valor este atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 alcançando o patamar de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), podendo ser contratados de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, a empresa que apresentou o menor foi a **INSIGHT GPC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.834.743/0001-56, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local e do sistema Banco de Preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

Conceição - PB, 11 de julho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CNPJ: 08.940.227/0001-82



Relatório de Cotação: PESQUISA DE CONSULTA PÚBLICA

Pesquisa realizada entre 23/05/2023 14:38:07 e 23/05/2023 14:45:52

Relatório gerado no dia 23/05/2023 14:46:20 (IP: 177.126.221.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá. INC V-Metodo matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONSULTA PÚBLICA

PROPOS		PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ES CALCULAI		TOTAL
3/3	1	R\$ 7.900,00 (un)		R\$ 7.900,0	00 F	3\$ 7.900,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GOIOXIM			MDG- 102023- Processo dispensa	24/03/2023	R\$ 8.500,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE U	RUPÊS		00003123	03/03/2023	R\$ 7.200,00
3	Município de Cantagalo			MDC-522022- Processo dispensa	13/12/2022	R\$ 8.000,00
Valor Uni	tário					R\$ 7.900,00
and the second		Mediana dos Precos Obti	dos: B\$ 8 000 00	Média dos Preco	s Obtidos BS	7 900 00

Valor Global: R\$ 7.900,00

Valor do item em relação ao total

● 1) CONSULTA P...

2

100%

1

1 tem 1

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 7.900,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.900.00

Quantidade

Descrição

1 Servico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS DE CONSULTA PÚBLICA POR MEIO DE PESQUI SA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.500.00

Observação

Inc. Il Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE GOIOXIM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de

opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo

das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal

Descrição: Contratação de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar -

Contratação de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar

Data: 24/03/2023 10:00 Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDG-102023-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: sistemasweb.goioxim.pr.gov.br:747

4/transparencia/licitacoes

Quantidade: 2 Unidade: SV UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 8.500.00

R\$ 7.200,00

00.481.961/0001-65 *VENCEDOR*

RADAR INTELIGENCIA - EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado PR

Cidade:

Francisco Beltrão

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400

Telefone: (46) 524 -

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÉS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL

ESPECIALIZADO EM PESQUISA DE OPINIÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS OFERECIDOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA DE OPINIÃO, PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA DE

OPINIÃO, PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS

Data: 03/03/2023 00:00

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO Identificação: 00003123

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: 138.36 123.187:5656/transparencia

Quantidade: 1 Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

P. DE ABREU EIRELI

Valor da Proposta Final

R\$ 7.200,00

33 344 629/0001-08

VENCEDOR Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado: SP

Cidade: Aracatuba Endereco:

AVENIDA PRESTES MAIA, 2755

Telefone: (18) 4141-2175 Email:

atacont@hotmail.com



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Cantagalo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA

DE CAMPO, COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Descrição: Contratação de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar -

Contratação de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar

Data: 13/12/2022 13:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDC-522022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br.7

474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1 Unidade: UN

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 8.000,00

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGENCIA - EIRELI

VENCEDOR

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado: PR

Cidade

Francisco Beltrão

Endereço:

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400

Telefone:

(46) 524 -

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CONSULTA PÚBLICA

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/12/2022 e 24/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

H

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes
- 2 Prefeitura Municipal de Goioxim/PR sistemasweb.goioxim.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes
- 3 Prefeitura Municipal de Urupês/SP 138.36.123.187:5656/transparencia/

Data: 02/01/2023 10:09:26 Acessar a fonte aqui

Data: 04/05/2023 09:37:59 Acessar a fonte aqui

Data: 05/05/2023 11:01:01 Acessar a fonte aqui



SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

A Secretaria Municipal de Administração, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como *mister* planejar, executar e gerir os serviços de forma *macro*, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a realização de pesquisas para avaliar o grau de satisfação da população para precisar o desempenho da administração e atender os anseios da população.

O grau de satisfação da administração sobre os atos e desempenhos da administração deve ser constantemente avaliado para que se possa precisar os acertos e falhas cometidos pela gestão buscando sempre a melhora na prestação dos serviços e maximização da efetividade na utilização de recursos da administração.

A presente solicitação versa sobre a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de pesquisa especializada, buscando aumentar a eficácia com vista ao atendimento da população.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontrase abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (*Nova Lei de Licitações*). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a



administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 11 de julho de 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO CNPJ: 08.943.227/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

FASE DE LANCES

01		Item
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO		Descrição dos produtos
serviço		Unid
01		Unid Quant.
R\$ 5.600,00	Valor unitário	INSIGI
R\$	Valor total	INSIGHTGPC
R\$ R\$ R\$ 5.600,00 5.600,00 6.000,00 6.000,00	Valor unitário	AGOR PESQ
R\$ 6.000,00	Valor total	AGORA SEI PESQUISA
R\$ 6.500,00	Valor unitário	LIMA & AZEVI CONSULTOR LTDA-ME
R\$ 6.500,00	Valor total	LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA-ME
R\$ R\$ R\$ 6.500,00 6.500,00 6.033,33 6.033,33	Valor unitário	Ме
R\$ 6.033,33	Valor total	Media



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO CNPJ: 08.943.227/0001-82

Total Geral das Propostas	CONCEIÇÃO-PB	MUNICÍPIO DE	PELO	PRESTADOS	AOS SERVIÇOS
R\$ 5.600,00					
R\$ 6.000,00					
R\$ 6.500,00					
R\$ 6.033,33					

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

proposta apresentada. Realizada, a analise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: INSIGHTGPC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.834.743/0001-56,que venceu o item 01, perfazendo assim um valor global de R\$ R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) conforme analise da

TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA MEMBRO CPL/PMC

Conceição - PB, em 18 de julho de 2023.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO CNPJ: 08.943.227/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

FASE DE LANCES

01		Item
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO		Descrição dos produtos
serviço		Unid
01		Quant.
R\$ 5.600,00	Valor unitário	LT
5.600,00	Valor total	INSIGHTGPC
R\$ R\$ R\$ 5.600,00 5.600,00 6.000,00	Valor unitário	AGOR
R\$ 6.000,00	Valor total	AGORA SEI PESQUISA
R\$ 6.500,00	Valor unitário	CONSULTOR
R\$ 6.500,00	Valor total	CONSULTORIA LTDA-ME
R\$ R\$ R\$ 6.500,00 6.500,00 6.033,33	Valor unitário	Ме
R\$ 6.033,33	Valor total	Media

AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO CNPJ: 08.943.227/0001-82

R\$ 6.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.600,00	Total Geral das Propostas
			CONCEIÇÃO-PB
			MUNICÍPIO DE
			PELO
			PRESTADOS
			AOS SERVIÇOS

proposta apresentada. Realizada, a analise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: INSIGHTGPC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.834.743/0001-56,que venceu o item 01, perfazendo assim um valor global de R\$ R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) conforme analise da DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Conceição - PB, em 18 de julho de 2023.

TULYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA

MEMBRO CPL/PMC



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO SECRETARIA DE FINANCAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Conceição - PB, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a realização de pesquisas para avaliar o grau de satisfação da população para precisar o desempenho da administração e atender os anseios da população.

O grau de satisfação da administração sobre os atos e desempenhos da administração deve ser constantemente avaliado para que se possa precisar os acertos e falhas cometidos pela gestão buscando sempre a melhora na prestação dos serviços e maximização da efetividade na utilização de recursos da administração.

Uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, buscando aumentar a eficiência, com vistas ao atendimento a população. O serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança.

Para que se possa averiguar se os serviços públicos oferecidos estão sendo realizados de forma adequada é necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários.

O objetivo principal da pesquisa é averiguar a satisfação da população, em especial dos usuários dos serviços públicos sobre a qualidade dos serviços prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento das políticas públicas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no âmbito do Município.

A pesquisa de avaliação de gestão, é justificada sob a lei de transparência no que se refere aos investimentos de recursos próprios e conveniados, avaliando a aplicabilidade dos mesmos e seus respectivos efeitos junto a população e ao funcionalismo público municipal.

Desta forma o gestor público passa a ter conhecimento prático de suas ações, norteando-o para futuras medidas administrativas pontuais.

A presente proposição de contratação tomou como base o principio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR	VALOR
------	---------------	---------	---------	-------	-------



			ADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB	Serviço	01		
	VALOR TOTAL	Harris Harris			

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se da contratação de uma empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, a ser contratado mediante dispensa licitação na modalidade Dispensa, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei n° 14.133/2021.
- 4.1.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal no 028/2021.
- 4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.4. a contratada sara responsável pelas falhas e danos ocasionadas pela prestação dos servicos.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal



ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços. 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável. 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar os serviços na forma do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 11.1.8. A validade mínima do(s) serviços prestados e produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).
- 11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;



a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação.
- 13.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;



- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida:
- II as peculiaridades do caso concreto:
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



- 16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 11 de julho de 2023

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Requisitante



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2023 às 11:25:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 80633/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00025/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 5.600.00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869),

Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM

RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 6.000.00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Gilene de Lima Carlos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.263.830/0001-16

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 5.600,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Insightgpc Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.834.743/0001-56

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 6.500,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.498.437/0001-53

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	81cd9dfb3f26943c4ef3d1c40434d50f
Autorização da autoridade competente	Sim	12dc3977e5672b6cd9b24d7289eedc28
Estimativa da despesa	Sim	9a9222702a2dcaaa59d9879692bf4fc1
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	22378d5f1623eaeb83803d0a5aa1d88d
Justificativa de preço	Sim	f15d2c3a3fc754e7f4a23466d04bbeb6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f15d2c3a3fc754e7f4a23466d04bbeb6
Previsão Orçamentária	Sim	fd2197a4b6853c116809492c62547691
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	145df8bd294c50a42891954a95255c6c

		•
Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Gilene de Lima Carlos	Sim	9d6a40b701eb6b5ed6e17a0b7ae3f9a5
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Insightgpc Ltda	Sim	51c4dc4e1476f2f5044b72560fe3776e
Proposta 3 - Proposta e Anexos - LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	c7437c9ea2a8a5a21e4b1af6e62a5528

João Pessoa, 27 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO Nº 0116/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E empresa INSIGHTGPC LTDA - CNPJ N° 49.834.743/0001-56.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **INSIGHTGPC LTDA**, CNPJ nº 49.834.743/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Elias Asfora, nº 1195 1º andar, Bairro Maternidade - Patos, Estado da Paraíba, CEP 58701-300, por seu representante legal, FABIANO DE CALDAS BATISTA, brasileiro, CPF nº 069.741.834-02, RG nº 3206754 – SSP - PB, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, nº 608, Maternidade, Patos - PB, CEP 58701-330, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0025/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº 0020/2023, especificado abaixo:

7	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB	Serviço	01	5.600,00	5.600,00
	VALOR TOTAL		R\$ 5.600,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0025/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0062/2023;

- b) Dispensa de Licitação nº 0025/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC
- 3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de R\$ R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

5.2 — O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

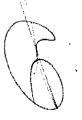
6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acrescimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato oriundo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO





- 81 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- 8.2 Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
- 8.3 A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo periodo de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) día imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo periodo de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilibrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.
- 11.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 7 (sete) días.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sancões:
- I advertencia;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto:
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.5. Á sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII. IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III. IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabiveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores de composta de



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 1 supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14 133/2021;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído:
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. A extinção do contrato poderá ser:
- l determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

 I devolução da garantia;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração:
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabivel;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública:
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 16.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando evelutuais





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 — Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 — A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará aínda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir á Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 — A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fomecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato. 18.1.3 — As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
- 22.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3 Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 18 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Samuel Soares Lavor de Lacerda PREFEITO CONSTITUCIONAL

INSIGHTGPC LTDA CNPJ: 49.834.743/0001-5

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CPF:	 	 	
CPF:			·



Paraíba , 27 de Julho de 2023 · Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3415

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

I^a VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAICÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

 O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0025/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0062/2023 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: INSIGHYTGPC LTDA, CNPJ: 49.834.743/0001-56, no valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO

DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 18 de julho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:14D7FE6B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2023 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023 - PMC;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 18/07/2023 a 18/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: INSIGHTGPC LTDA, CNPJ nº 49.834.743/0001-

VALOR TOTAL: de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:066265E0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de baterias automotivas atendendo a demanda da frota de veículos de propriedade do município e Jericó/PB, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** 04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA PLANEJAMENTO 0010000.00 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.608.0007.2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 0010000.00 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12,361,0008,2144 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE 1110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (*TRAMITA*);

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Conceição - PB, 11 de julho de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO SECRETARIA DE FINANCAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Conceição - PB, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SI CADASTRAL	TUAÇÃO	07/03/2023	RA
NOME EMPRESARIAL					
TTULO DO ESTABELECIMENTO INSIGHTGPC	(NOME DE FANTASIA)				PORTE
cóbigo e descrição da ativi 52.02-3-00 - Desenvolvin	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL nento e licenciamento de pro	ogramas de computador cust	omizáveis		
56.13-4-00 - Administraç 32.19-9-01 - Fotocópias 32.19-9-99 - Preparação anteriormente 32.20-2-00 - Atividades d 32.99-7-02 - Emissão de	le teleatendimento vales-alimentação, vales-tra dades de serviços prestados	specializados de apoio admi			
206-2 - Sociedade Empre		The second secon	MPLEMENTO	OTE P12 ANDA	R PRIMEIRO
.ogRADOURO R ELIAS ASFORA		The second secon		DTE P12 ANDA	R PRIMEIRO
206-2 - Sociedade Empre	esária Limitada BAIRRODISTRITO MATERNIDADE	1195 QI	JADRA34 LO		UF
COOIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - SOCIEDADE EMPRE LOGRADOURO R ELIAS ASFORA CEP 58,701-300 ENDEREÇO ELETRÔNICO INSIGHT GPC@GMAIL.C	BAIRRODISTRITO MATERNIDADE	MUNICIPIO PATOS TELEFONE	JADRA34 LO		UF
206-2 - Sociedade Empre COGRADOURO R ELIAS ASFORA SEP S8.701-300 ENDEREÇO ELETRÓNICO NSIGHT GPC@GMAIL.C ENTE FEDERATIVO RESPONSA	BAIRRODISTRITO MATERNIDADE	MUNICIPIO PATOS TELEFONE	JADRA34 LC		UF PB
COGRADOURO R ELIAS ASFORA CEP 58.701-300 ENDEREÇO ELETRÔNICO NSIGHT GPC@GMAIL.C	BAIRRODISTRITO MATERNIDADE OM JEL (EFR)	MUNICIPIO PATOS TELEFONE	JADRA34 LC	000	UF PB

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 09:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about blank

1/1

Página 1 de 4

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA INSIGHTGPC LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABIANO DE CALDAS BATISTA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, nascido(a) em 31/07/1986, nº do CPF 069.741.834-02, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Basta Gomes, nº 608, Maternidade, CEP: 58701-330;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: INSIGHTGPC LTDA, e usará a expressão INSIGHTGPC como nome fantasia

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Elias Asfora, nº 1195, QUADRA 34;LOTE P12;ANDAR PRIMEIRO;, Maternidade, Patos - PB, CEP: 58701300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEÁTENDIMENTO; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPAL MENTE ÀS EMPRESAS : TREINAMENTO EM INFORMÁTICA PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS ; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA...

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento

CNAE Nº 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE Nº 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades em 06/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, till e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais

Página 2 de 4

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA INSIGHTGPC LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Otd Quotas	Valor Em R\$	%	
FABIANO DE CALDAS BATISTA	300000	300.000,00	100,00	
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00	

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócioFABIANO DE CALDAS BATISTA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, il da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balancos intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão

Página 3 de 4

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA INSIGHTGPC LTDA

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 06 de março de 2023

FABIANO DE CALDAS BATISTA Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSIGHTGPC LTDA consta assinado digitalmente por:

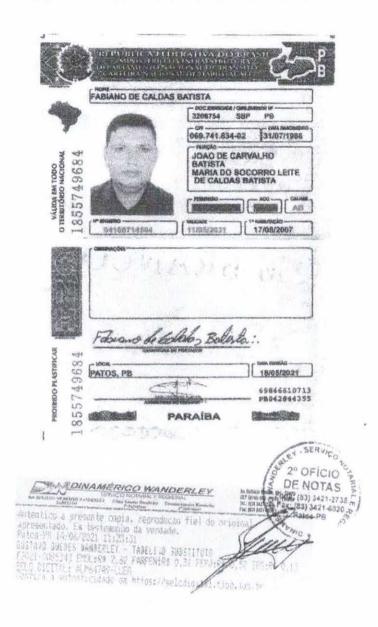
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA			



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 10:56 SOB N° 25201090105. PROTOCOLO: 233145702 DE 07/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303051080. CNPJ DA SEDE: 49834743000156. NIRE: 25201090105. COM EPEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023. INSIGHTOPC LTDA

> MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL redesim.pb.gov.br

à validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSIGHTGPC LTDA CNPJ: 49.834.743/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas fillais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1,751, de 2/10/2014. Emitida às 11:54:00 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: 362C.484D.AC7F.7A17 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 959F.1D50.688C.8F75

Emitida no dia 29/05/2023 às 14:27:01

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 49.834.743/0001-56

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa abaixo identificado.	s, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável,
Nome:	Sequencial:
INSIGHTGPC LTDA	349110
CPF/CNPJ: 49.834.743/0001-56	Validade: 28/07/2023
Endereço: RUA ELIAS ASFORA 1195 QUADRA34 LOTI Localização: MATERNIDADE PATOS 58701300	E P12 AN
Observação:	
PREFEITURA MUNICIPA	AL DE PATOS, 29 de Maio de 2023,
177.4	ILIPPOLIP

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB DCBE3DBD39B325B91292A6CE2F04F3F849723340

Tributus Informática LTDA Versão: 3,0,R,202305,23,1126,nedesim

Usuário: VIA INTERNET

Emissão: 29/05/202

Página: 1 de 1

Voltar İmprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

49.834.743/0001-56

Razão Social:

INSIGHTGPC LTDA

Endereço:

R ELIAS ASFORA 1195 QD 34 LT P12 AND 1 / MATERNIDADE / PATOS / P8 /

58701-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2023 a 21/06/2023

Certificação Número: 2023052300582657768524

Informação obtida em 29/05/2023 14:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

laging the feet



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSIGHTGPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.834.743/0001-56 Certidão nº: 13234024/2023

Expedição: 29/03/2023, às 11:57:04

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INSIGHTGPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.834.743/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Minde of a support was an arguest of a record



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)



Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 49.834.743/0001-56

Razão Social: INSIGHTGPC LTDA Nome Fantasia: INSIGHTGPC

Certidão emitida às 14:36 de 29/05/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação; oQIL.50UX. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000002295

Razão Social: INSIGHTGPC LTDA Nome Fantasia: INSIGHTGPC CNPJ: 49.834.743/0001-56

Inscrição Municipal: 1000002295

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereco)

Atividade(s) Secundárias: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Exerce no endereço), 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

Município: Patos Endereço: RUA Elias Asfora, 1195, QUADRA 34;LOTE P12;ANDAR PRIMEIRO;, Maternidade

CEP: 58701300

Local e data: Município de Patos, terça, 14 de março de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 23ISUNAMLD

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS



Governo do Estado da Paraíba Secret, de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSIGHTGPC Natureza Jurídica: Sociedade Emp				1	Protocolo: PBC2301495600
NIRE (Sede) 25201090105	CNPJ 49.834.743/0	0001-56	Data de At- 07/03/2023		Início de Atividade 06/03/2023
Endereço Completo Rua Elias Asfora, Nº 1195,	QUADRA 34;LOTE P12	;ANDAR PRIMEIRO;, Matern	idade - Patos/PB - CEP	58701-300	
Desenvolvimento e licencia de crédito; Fotocópias; Pre	mento de programas de paração de documentos	computador customizáveis; I computador não-customizáve e serviços especializados de s de serviços prestados princ	eis; Consultoria em tecn apolo administrativo; Al	ologia da informaçã ividades de teleater	o; Administração de cartões adimento; Emissão de vales
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos n Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos n			EPP (Empr	Porte esa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome FABIANO DE CALDAS BATISTA	CPF/CNPJ 069.741.834-02	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espècie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandat Indeterminado
Dados do Administrador Nome FABIANO DE CALDAS BA	TISTA	CPF 069.741.834-02	Término do Indeterminac	110-407 (14-35-54)	
Último Arquivamento Data 24/03/2023	Número 20235332836	Ato/eve 223 / 22	ntos 3 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2023, às 11:04:13 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.redesim.pb.gov.br, com o código VHUMXMER.



Maria de Fatima Ventura Venancio Secretário(a) Geral

1 de 1

58





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

49.834.743/0001-56

Razão

Social:

INSIGHTGPC LTDA

Endereço:

R ELIAS ASFORA 1195 QD 34 LT P12 AND 1 / MATERNIDADE / PATOS / PB

/ 58701-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2023 a 29/07/2023

Certificação Número: 2023063004511269611390

Informação obtida em 18/07/2023 10:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

SO7	REPUBLICA	FEDERATIVA I	OO BRASII	-
	CADASTRO NAC	CIONAL DA PESS	SOA JURÍDI	CA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.834.743/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTI	E DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 07/03/2023
NOME EMPRESARIAL				
TITULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)			PORTE EPP
	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL imento e licenciamento de	programas de computad	or customizáveis	7
82.19-9-01 - Fotocópias	ção de cartões de crédito			
anteriormente 82.20-2-00 - Atividades 82.99-7-02 - Emissão d 82.99-7-99 - Outras ativ 85.99-6-03 - Treinamen	e vales-alimentação, vales- ridades de serviços prestac to em informática TUREZA JURÍDICA	transporte e similares		
anteriormente 82.20-2-00 - Atividades 82.99-7-02 - Emissão d	de teleatendimento e vales-alimentação, vales- idades de serviços prestad to em informática	transporte e similares	presas não espec	cificadas anteriormente
anteriormente 82.20-2-00 - Atividades 82.99-7-02 - Emissão d 82.99-7-09 - Outras ativ 85.99-6-03 - Treinamen CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp	de teleatendimento e vales-alimentação, vales- idades de serviços prestad to em informática	transporte e similares los principalmente às em	presas não espec	cificadas anteriormente
anteriormente 22.20-2-00 - Atividades 22.99-7-02 - Emissão d 22.99-7-09 - Outras ativ 35.99-6-03 - Treinamen CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp	de teleatendimento e vales-alimentação, vales- idades de serviços prestad to em informática	transporte e similares los principalmente às em	presas não espec	cificadas anteriormente
anteriormente 22.20-2-00 - Atividades 22.99-7-02 - Emissão d 32.99-7-09 - Outras ativ 35.99-6-03 - Treinamen CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp COGRADOURO R ELIAS ASFORA DEP 88.701-300	de teleatendimento e vales-alimentação, vales- ridades de serviços prestado to em informática TUREZA JURIDICA resária Limitada BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	transporte e similares los principalmente às em NUMERO 1195 MUNICIPIO PATOS	presas não espec	LOTE P12 ANDAR PRIMEIRO
anteriormente 32.20-2-00 - Atividades 32.99-7-02 - Emissão d 32.99-7-09 - Outras ativ 35.99-6-03 - Treinamen 20060 e DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp COGRADOURO R ELIAS ASFORA EEP 88.701-300 ENDEREÇO ELETRÔNICO NSIGHTGPC@GMAIL. ENTE FEDERATIVO RESPONS	de teleatendimento e vales-alimentação, vales- idades de serviços prestado em informática TUREZA JURIDICA resária Limitada BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	transporte e similares los principalmente às em NUMERO 1195 MUNICIPIO PATOS	complemento	LOTE P12 ANDAR PRIMEIRO
anteriormente 32.20-2-00 - Atividades 32.99-7-02 - Emissão d 32.99-7-09 - Outras ativ 35.99-6-03 - Treinamen CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp	de teleatendimento e vales-alimentação, vales- idades de serviços prestado em informática TUREZA JURIDICA resária Limitada BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	transporte e similares los principalmente às em NUMERO 1195 MUNICIPIO PATOS	COMPLEMENTO QUADRA34 I	LOTE P12 ANDAR PRIMEIRO
anteriormente 32.20-2-00 - Atividades 32.29-7-02 - Emissão d 32.99-7-09 - Outras ativ 35.99-6-03 - Treinamen 20060 e DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - SOCIEDADO	de teleatendimento e vales-alimentação, vales- ridades de serviços prestato to em informática TUREZA JURIDICA resária Limitada BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE COM AVEL (EFR)	transporte e similares los principalmente às em NUMERO 1195 MUNICIPIO PATOS	COMPLEMENTO QUADRA34 I	LOTE P12 ANDAR PRIMEIRO UF PB

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2023 às 10:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	5 VOLTAR	₽ IMPRIMIR
- CONTOCETANT QUA	O FOLIAII	

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2023 às 11:29:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 80635/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000001162023 Data da Publicação: 27/07/2023 Data da Assinatura: 18/06/2023 Data Final do Contrato: 18/10/2023 Valor Contratado: R\$ 5.600,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA PUBLICA POR MEIO DE PESQUISA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM

RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

Contratado (Nome): Insightgpc Ltda Contratado (CNPJ): 49.834.743/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e3fad1f8c43d540f5acb59aec702c93e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	93fe08507dc476151f4521af1df34695
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fd2197a4b6853c116809492c62547691
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	838843fe86c8d9ec409dfb7cb6e024b4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	a4c1b4a6f095009f2b9c81245c688ba9

João Pessoa, 27 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 80633/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Exercício: 2023

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2023 às 11:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80635/23 ao Documento 80633/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80633/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 41	838843fe86c8d9ec409dfb7cb6e024b4
Comprovante de publicidade	42	e3fad1f8c43d540f5acb59aec702c93e
Designação do gestor do contrato	43	a4c1b4a6f095009f2b9c81245c688ba9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	fd2197a4b6853c116809492c62547691
Comprovantes de regularidade da contratada	45 - 61	93fe08507dc476151f4521af1df34695
RECIBO PROTOCOLO	62	259ad1a0d5fc0f2c4565971cbb5f19b5

João Pessoa, 27 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB